



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 18/08/2025 a 22/08/2025

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00552/2025-83

Relator: Cons. Paulo César dos Passos

Requerente: Daniel Gomes Santana

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia; Procuradoria da República - Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Omissão na apuração de denúncias quanto a irregularidades que ocorreram no Concurso Público da Polícia Militar do Estado da Bahia (Edital SAEB/05/2022).

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou manifestamente improcedente o presente procedimento e determinou o seu arquivamento, com fulcro no art. 43, IX, “b” e “d”, do RICNMP e do Enunciado CNMP nº 6/2009, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual